



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3205, de 13 de junho de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) à Unidade Executora do **Conselho Escolar CPMG Polivalente Modelo Vasco dos Reis**, inscrito no CNPJ: 00.640.269/0001-32, situado na Rua T 48, ESQ. C/AV. Mutirão, Bairro: Setor Oeste, no município de Goiânia, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Goiânia, constante no Processo nº 202300006009869, de 26 de janeiro de 2023.

II - ESTABELECER, que o numerário deverá ser creditado à Conta nº 40490-X, Banco do Brasil - 001, Agência: 3656-0, conforme **REX nº 3181**.

III - ESCLARECER, que o referido numerário destina-se ao atendimento com investimento para reforma e ampliação para construção de auditório no **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Vasco dos Reis**, no município de Goiânia, conforme disposto no Ofício do Parlamentar nº 262/2023/GDCA (48341131) e Portaria nº 136/2023 - Economia (48436830), Anexo V Emendas Parlamentares LOA 2023 (48436830), Comunicado nº 464/2023 - SEDUC/GECRAP (48435383) e as demais informações contidas nos Despacho nº 1016/2023/SEDUC/GECRAP (48437135), Despacho nº 4047/2023/SEDUC/SUPINFRA (48497736) e Despacho nº 2000/2023/SEDUC/COORDASTEC (48579256), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (48497649) anexo.

IV - DETERMINAR, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

V - DETERMINAR, ao Coordenador Regional de Educação, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois

servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VI - EXIGIR, quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

I - Certidão Negativa do INSS;

II - Certidão do Fundo de Garantia;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;

V - Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

VII - ESCLARECER, que as obras/serviços ou compras/prestações de serviços só poderão serem iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho.

VIII - DETERMINAR, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

IX - DETERMINAR, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

CUMpra-SE.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 14/06/2023, às 11:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48654057** e o código CRC **5174444D**.

COORDENAÇÃO DO PROESCOLA

AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71, Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GOIÁS - CEP 74643-030 - (62)3220-9723.



Referência: Processo nº 202300006009869



SEI 48654057